

q. 2292/08 - 29.10.08 -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

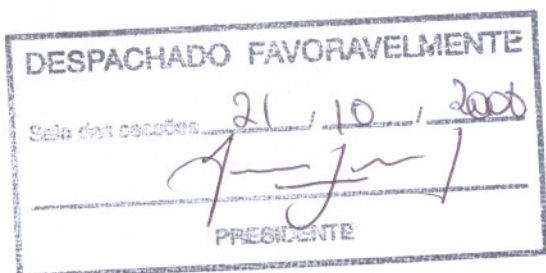
433/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1284 / 2008

Campo Mourão, 09/10 / 2008 Horas 9:10

Melissa
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO DE CAMPO MOURÃO** para que, através da Secretaria competente, para que seja realizada a instalação de um redutor de velocidade na Av. Capitão Índio Bandeira, próximo ao número 461, entre a Rua Edmundo Mercer e Guarapuava.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz pertinente considerando que os carros trafegam por ali em alta velocidade.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de outubro de 2008.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1784	/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____	/2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____	/2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____	/2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____	/2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____	/2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 10 /2008.

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> favorável à tramitação. | <input type="checkbox"/> Emendas em anexo. |
| <input type="checkbox"/> favorável à tramitação com emendas. | <input type="checkbox"/> Substitutivo em anexo. |
| <input type="checkbox"/> Pela apresentação de substitutivo | <input type="checkbox"/> Diligências. |
| <input type="checkbox"/> Contrário à tramitação | |


Ciro Eduardo Gomes Broza
 Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682